



## COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

### PARECER

#### PROJETO DE LEI N. 26/2025

**AUTORIA:** Deputada Débora Menezes

**RELATOR:** Deputado João Luiz

Institui o Código de Conduta “Infância Protegida”, para profissionais do esporte que atuam com menores de idade e dá outras providências.

#### I – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, o Projeto de Lei n. 26/2025, apresentado pela Excelentíssima Deputada Débora Menezes, que “Institui o Código de Conduta “Infância Protegida”, para profissionais do esporte que atuam com menores de idade e dá outras providências.”.

A proposta foi incluída na pauta das Reuniões Ordinárias dos dias 05, 11 e 12 de fevereiro de 2025.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Sendo ainda, distribuída às seguintes comissões temáticas: Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Assuntos Econômicos; Comissão de Relações Internacionais, Promoção ao Desporto e de Esporte e Lazer; e por fim, para a Comissão de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Vindo a esta Comissão fui designado relator para tratar a matéria nos termos do que dispõe os arts. 26 e 27, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.





É o Relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto a análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, como também sobre matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa, contas do Poder Executivo e direito dos contribuintes, conforme determina o Regimento Interno.

Passando à análise do Projeto de Lei Ordinária apresentado pela parlamentar, verifica-se que sua finalidade central é fortalecer a proteção de crianças e adolescentes no ambiente esportivo, especialmente diante dos recorrentes casos de violência e abusos praticados por profissionais da área no Estado do Amazonas.

Além de instituir salvaguardas para o público infantojuvenil, a proposta também busca resguardar os profissionais sérios e comprometidos do setor, ao estabelecer um Código de Conduta com diretrizes objetivas para sua atuação. Tal instrumento contribuirá para a promoção de um ambiente esportivo pautado no respeito, na educação e no cuidado, favorecendo relações éticas e seguras no âmbito das práticas esportivas.

Desse modo, considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

Por fim, no que diz respeito à análise de adequação a normativa não trará impacto financeiro relevante, estando assim alinhada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual, não conflitando com as normas de caráter orçamentário e demais disposições legais em vigor.

Dante do exposto, ao que compete a esta Comissão apreciar, e em sintonia **com o**





**entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

### III – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, estando os requisitos formais e materiais atendidos, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL**, à aprovação do **Projeto de Lei n. 26/2025**, de autoria da Excelentíssima Deputada Débora Menezes, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS** da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 12 de agosto de 2025.

**Deputado Estadual João Luiz - Republicanos**

**Relator**

